

APROVADO EM PRIMEIRA
DISCUSSÃO, S.S. 01/12/1978

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE:

Sem

PRESIDENTE

0978

PROJETO DE LEI Nº 1324/78
(-28 de Novembro de 1978)

DISPÕE SOBRE instituição do DIA DA BÍBLIA no Municí-
pio de Caieiras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS aprova:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no Município de Caieiras,
o DIA DA BÍBLIA, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo de De-
zembro.

ARTIGO 2º - As autoridades municipais colaborarão efe-
tivamente na comemoração dessa data.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de Novembro de 1978.

-(CARLOS LOPES)-
Vereador

JUSTIFICATIVA

A Bíblia é uma coleção de livros escritos num lapso de
tempo de aproximadamente 1.500 anos e enfeixados num só volume.

Os seus escritos são sobremodo sagrados, pois através
deles Deus se comunica com os homens, dando-lhes instruções, conselhos,
admoestações e orientação para uma vida feliz, dentro das mais elevadas
normas de moral e fraternidade.

Outros nomes são consignados à Bíblia: Escrituras Sa-
gradas, A Palavra de Deus.

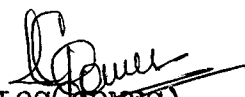
A sua leitura, e especialmente a prática de seus ensi-
nos, tem mudado o curso da história, trazido conforto e ânimo a muitos
corações e, acima de tudo, transformado caracteres de maneira que muitos
seres humanos se readaptam à sua verdadeira finalidade. Assim é que tem

-(segue)-



havido notáveis regenerações de caráter, firmes e duradouras, cujos be nefícios à sociedade, à família e à Pátria são inumeráveis.

Prestando essa homenagem a um livro de tão relevantes méritos, associamo-nos a outros municípios e mesmo a nações que já o fizeram, numa demonstração de seu reconhecimento, e agora do nosso ' também, pelos benefícios que a Bíblia tem proporcionado à humanidade.


-(CARLOS GOMES)-
Vereador



0980
APROVADO EM PRIMEIRA
DISCUSSÃO. S. S. 01. 12/11/78
Alcides
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 1324/78
(-28 de Novembro de 1978)

DISPÕE SOBRE instituição do DIA DA BÍBLIA no Município de Caieiras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS aprova:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no Município de Caieiras, o DIA DA BÍBLIA, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo de Dezembro.

ARTIGO 2º - As autoridades municipais colaborarão efetivamente na comemoração dessa data.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de Novembro de 1978.

Carlos Gomes
-(CARLOS GOMES)-
Vereador

JUSTIFICATIVA

A Bíblia é uma coleção de livros escritos num lapso de tempo de aproximadamente 1.500 anos e enfeixados num só volume.

Os seus escritos são sobremodo sagrados, pois através deles Deus se comunica com os homens, dando-lhes instruções, conselhos, admoestações e orientação para uma vida feliz, dentro das mais elevadas normas de moral e fraternidade.

Outros nomes são consignados à Bíblia: Escrituras Sagradas, A Palavra de Deus.

A sua leitura, e especialmente a prática de seus ensinamentos, tem mudado o curso da história, trazido conforto e ânimo a muitos corações e, acima de tudo, transformado caracteres de maneira que muitos seres humanos se readaptam à sua verdadeira finalidade. Assim é que tem

-(segue)-



havido notáveis regenerações de caráter, firmes e duradouras, cujos benefícios à sociedade, à família e à Pátria são inumeráveis.

Prestando essa homenagem a um livro de tão relevantes méritos, associamo-nos a outros municípios e mesmo a nações que já o fizeram, numa demonstração de seu reconhecimento, e agora do nosso ' também, pelos benefícios que a Bíblia tem proporcionado à humanidade.


-(CARLOS GOMES)-
Vereador